



Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Luziânia/GO

Processo Administrativo: 2021039228

Pregão Presencial: 089/2021

A empresa **Link Explorer Telecom - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.161.920/0001-66, com sede a Praça Raimundo Araújo Melo 113 – 5º andar, Centro, Luziânia/GO, CEP 72.800-630, por seu representante legal, Sandro Rizzo Alves Almeida, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, RG 1.167.251 SESP/DF e CPF 577.351.401-00, residente e domiciliado em Luziânia/GO, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, com fulcro no artigo 109 da Lei 8666/93 e demais legislações posteriores, bem como pelas regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório, a fim de oferecer

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pelas empresas Flynet Telecom Ltda, CNPJ 09.408.264/0001-53 e MCD Telecom, CNPJ 10.856.024/0001-09, nos autos do Processo Administrativo 2021039228 do Pregão Presencial 089/2021, **pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:**

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com o item 9.1, a apresentação das presentes contrarrazões é tempestiva, por estarem dentro do prazo de 03 (três) dias contados do término do prazo do recorrente, sendo entregue no dia 10/01/2022. Portanto, tempestiva a sua interposição.

II – DOS FATOS

Primeiramente, cumpre salientar que a motivação do recurso das recorrentes Flynet Telecom Ltda e MCD Informática e Telecomunicações EIRELI, no que tange a nossa empresa foram os seguintes motivos:



Flynet: “Por fim, em caráter argumentativo fundamentador, a empresa LINK EXPLORER não tem em sua natureza jurídica, de acordo com a resolução nº 614, da ANATEL, ou em sua atividade principal o CNAE SCM, portanto não poderia sequer participar como provedor de internet. Ressalta-se, que essa empresa, a qual foi declarada vencedora, não possui perante a ANATEL, a razão social atualizada em sua outorga. Fora feita a alteração contratual da empresa, porem na outorga não está atualizada na ANATEL. O nome que está na outorga e LINKNEC TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.161.920/0001-66.”

MCD: “Sendo a atividade principal revogada pela resolução n. 614 de 28 de maio de 2013 da Anatel e mesmo assim o parecer do Sr. Gonçalo Henrique de Souza foi pela habilitação da empresa LINK EXPLORER, fato que causa estranheza é que diferente das demais participantes para esta foi feito pesquisa no site da Anatel para a comprovação da outorga, mesmo a outorga da empresa LINK EXPLORER estando com o nome LINKNEC TELECOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pois se trata de uma outorga dada em 2008 e como foi dito foi revogada pelo resolução nº 614, documentos estes que encaminharemos em anexo, tendo em vista que o ATO n. 2347 nem segue pode ser baixado do site da Anatel pelos motivos da sua revogação. Logo a empresa em epígrafe não possui em seu CNPJ ou CONTRATO SOCIAL atividades compatível com os objetos do edital tanto para item 1 por não possuir a



atividade de 61.10-8-03 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, e para os itens 2 e 3 por não possuir no mínimo as atividades de 42.21-9 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES OU 42.21-9-05 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.”

Estimada comissão, a natureza jurídica de nossa empresa é Provedor de acesso às redes de comunicações, a qual foi devidamente outorgada pela Anatel para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM em 2008 conforme Outorga apresentada no referido certame, ainda de acordo com os questionamentos feitos no dia do Pregão, para ratificar nossa habilitação, posteriormente entramos em contato com a **Anatel** e fomos orientados a enviar e-mail para a **Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações – ORLE**, em virtude do atendimento presencial estar prejudicado por conta da Pandemia, no dia 03/01/2022 solicitamos um Pedido de Esclarecimento a respeito de nossa Outorga conforme segue:

“Venho através deste solicitar esclarecimento a respeito da outorga de minha Empresa, Link Explorer Telecomunicação, CNPJ 09.161.920/0001-66 a qual foi concedida o Termo PVST/SPV n. 147/2008 – ANATEL que na época exigia o CNAE “61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações”, em relação a isso gostaria de esclarecimento se podemos operar no mercado de Provedores de Internet?”

No dia 04/01/2022 a **Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações – ORLE da Anatel** nos enviou resposta abaixo:

“Prezado, A empresa pode prestar o Serviço de Comunicação Multimídia conforme outorga em vigor. Att., Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações – ORLE, Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel”



Comunicamos que nossa empresa consta listada no **site da Anatel** como **empresa autorizada para operar no segmento de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM** em todo território nacional, sendo assim, anexamos o e-mail acima citado e Ata Notarial do Cartório confirmando a autenticidade do mesmo.

Ainda que tivesse fundamento tais alegações o Artigo 6º da Resolução 614 de 28 de maio de 2013 supracitada diz:

“Art. 6º Determinar que as empresas que prestam a conexão à internet com base na Resolução nº 190, de 29 de novembro de 1999, obtenham outorga para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia no prazo de seis meses a contar da aprovação do Regulamento de que trata o art. 1º.”

Nossa Outorga não foi concedida com base na Resolução nº 190, de 29 de novembro de 1999 conforme mencionam as recorrentes, mas sim na **Resolução nº 272 datada de 9 de agosto de 2001** conforme descrito na mesma no Capítulo II, Item 2.1, alínea “D” do TERMO PVST / SPV N.º 147/2008 – ANATEL apresentado no certame.

“d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;”

Ainda na Resolução 614 de 28 de maio de 2013 em seu artigo 17 diz:

“Art. 17. A autorização para exploração do SCM extingue-se por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, observando-se o disposto nos arts. 138 a 144 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de

10 de fevereiro de 2020. (Redação dada pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020)

Complementado com a **Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997**, descrita no artigo 17 da Resolução 614 acima, o artigo 144 diz:

“Art. 144. A extinção da autorização mediante ato administrativo dependerá de procedimento prévio, garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado”

Nossa empresa nunca foi citada ou intimada pela Anatel a fim de nos defendermos sobre as alegações dos recorrentes em relação a Resolução 614 de 28 de maio de 2013, **garantindo assim o direito do contraditório e a ampla defesa do interessado.**

A respeito da menção da **Razão Social da Link Explorer** não estar alterada na Anatel é totalmente alheio e descabido, visando apenas a desordem no processo licitatório, pois alteração da razão social de uma empresa não implica na desqualificação de suas permissões ou mesmo perda de suas capacidades prestativas. Em consulta simples a **Empresas Autorizadas SCM no site da Agência** o nome já aparece com sua devida correção, entretanto para dissolver tal apontamento, em anexo, **apresentamos o ofício enviado para Anatel em 04 de fevereiro de 2010 solicitando estas alterações, recebendo confirmação da alteração no dia 14 de abril de 2010.**

A Recorrente MCD de forma leviana, citou em seu recurso que encaminhará em anexo o documento de revogação da Outorga da Link Explorer, ora, isso é um afronto e ato desrespeitoso sem precedentes, ela simplesmente não anexou a referida revogação pelo simples fato de tal documento não existir.

Em relação aos itens 2 e 3 do objeto do edital, citados pela recorrente MCD, os mesmos dizem:

***“Link de Malha Interna Man Full Duplex – 1Gbps
– Tipo 2***





**Link de Malha Interna Man Full Duplex – 100Mbps
– Tipo 3”**

E também o objeto do instrumento convocatório em seu item 2.1 diz:

“2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet e intranet para a Secretaria Municipal de Administração.”

A recorrente MCD também apresenta questionamento de nossa empresa como segue:

“Outro fato é que houve também a alegação de que os atestados de capacidade técnica deveriam ser de SERVIÇO DE INTRANET, descrição esta que não consta em campo algum do edital em epígrafe, logo uma empresa apresentar um atestado com os mesmos dizeres que foi apontado mesmo não sendo previsto na qualificação técnica é um pouco estranho, e das três empresas apenas a então habilitada LINK EXPLORER apresentou atestado de qualificação técnica com este texto (serviço de intranet). Fato este que foi indagado pela recorrente e o pregoeiro ratificou e informou ao Sr. Gonçalo Henrique de Sousa Mat: 53632 que esta cobrança não constava no edital.”

A recorrente MCD em ação desesperada após sua inabilitação, menciona em seu ato recursal, que não consta em campo algum, do instrumento convocatório, descrição de prestação de serviços de Intranet, ainda cita que apresentamos um atestado com os mesmos dizeres que foi apontado, mesmo não sendo previsto na qualificação técnica. Ora, ou a recorrente



não se atentou para o instrumento de convocação, ou faltou-lhe perícia no trato com o edital e seus anexos, pois no item. 3.2.1 do Termo de Referência, o texto diz:

“A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

*1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação**, demonstrando que o licitante executa ou tenha executado serviços de rede de comunicação de dados de links previstos no lote de interesse;”*

Ainda o objeto do edital, convoca empresas para prestação de serviços de fornecimento de links de **Internet e Intranet** para a Secretaria Municipal.

*“2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet e **intranet** para a Secretaria Municipal de Administração.”*

Conforme o item 5, do Termo de Referência, o documento editalício, exige que a contratada deverá interligar todos os locais de acordo coma relação constante na tabela de localidades, obtendo acesso direto a todos os servidores de cada localidade através da rede LOCAL.

“5. A Contratada deverá interligar todos os locais de acordo com a relação constante na tabela de localidades, obtendo acesso direto a todos os servidores de cada Localidade através de rede LOCAL;”



Ora, sendo o instrumento convocatório bastante claro quanto as suas exigências, tanto para serviços de internet quanto intranet, mesmo nos critérios de habilitação, o edital exige atestado que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto, sendo este próprio, óbvio quanto às necessidades de apresentação de atestados para serviços de Intranet por meio de suas quantidades, localidades, especificidade de interligações, comunicação restrita e níveis de garantia de uso.

Até mesmo o conceito de Intranet pode ser elucidado por leigos em consulta no site de pesquisas Wikipedia caso fosse interesse da recorrente MCD, que diz:

“A intranet é uma rede de computadores privada que assenta sobre a suíte de protocolos da Internet, porém, de uso exclusivo de um determinado local, como, por exemplo, a rede de uma empresa, que só pode ser acessada pelos seus utilizadores ou colaboradores internos.”

Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Intranet>

Para mais, a recorrente MCD poderia se beneficiar do instrumento de Pedidos de Esclarecimento previsto no edital para questionar qual era o objeto do edital de forma clara e qual tipo de habilitação foram exigidos, o que não foi realizado por esta recorrente.

A recorrente MCD, ainda alega de forma irresponsável que os atestados apresentados pela Link Explorer possuem os mesmos dizeres que foi apontado mesmo não sendo previsto na qualificação técnica é pouco estranho. Tal alegação mostra insciência da recorrente e desconhecimento de processos de compras por entidades públicas que precisam obedecer a rígidos ritos legais de lisura e transparência. Portanto, sob este óbice, essa estimada Comissão pode realizar diligência junto ao emissor do atestado para validar sua veracidade. Salientamos também que entregamos **TODOS** os documentos, certidões e atestados de acordo com o Edital e Termo de Referência.



III – DOS PEDIDOS

Diante ao exposto, tendo em vista que a contrarrazoante Link Explorer atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, não obstante estarem todas as alegações apresentadas em razão de recurso devidamente comprovadas acima pelas razões expostas, requer:

1. Seja mantido a exigência dos atestados de capacidade técnica de Internet e Intranet conforme serviços descritos no objeto do Edital em seu item 2.1.
2. Sejam mantidos, em sua íntegra, o Edital e Termo de Referência, uma vez que todos os participantes poderiam se beneficiar do instrumento de Pedidos de Esclarecimentos previsto no edital para questionar quaisquer dúvidas sobre os mesmos.
3. Seja julgado procedente toda nossa defesa e documentação a respeito do que nos foi recusado.
4. Manter HABILITADA e HOMOLOGADA a Link Explorer Telecom EIRELI, diante do atendimento pleno das exigências editalícias.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Luziânia/GO, 10 de janeiro de 2022

Sandro Rizzo Alves Almeida
Link Explorer Telecom
09.161.920/0001-66



Menu Principal

Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia

STEL - Sistema de Serviços de Telecomunicações - [SIS versão 2.2.61]

Sistema Interativos

Nome: JARA

UF: GO

Município: Goiânia

Nome/Fantasia Social

UF	Município	Nome/Fantasia Social	UF	CEP	Número do Processo	Número de Auto	Outorga	Título	Endereço	Telefone
GO	Luziânia	IMV SAÚDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	GO	74200-000	33000.0222/2012/01521-810247	2218 de 24.000/2012	10/09/2012	TERMO POSTERIOR Nº 281/2012 ANATEL	Rua São Sebastião, S/N Quadra 13, Lote 11, Vila Esperança, Luziânia/GO	(61) 3022-2854
GO	Luziânia	FABRICA DE ROBERT MONSIE	GO	74200-000	33000.00814/2010/01454-150247	1253 de 24.000/2012	28/02/2014	TERMO POSTERIOR Nº 281/2012 ANATEL	Rua Bragança, Paredão, 121, Lote 01 Centro, Luziânia/GO	(61) 30000000
GO	Luziânia	LIBRI TELECOM LTDA - ME	GO	74200-000	33000.02072/2008/02180247	963 de 24.000/2008	06/03/2009	TERMO POSTERIOR Nº 121/2008 ANATEL	RUA COELHO, ANTONIO CARNEIRO 246, SALA 02 CENTRO, LUZIANIA/GO	(61) 3024-105
GO	Luziânia	WANDA DO CARMO MACHADO SILVA - ME	GO	74200-000	33000.02072/2008/02180247	963 de 24.000/2008	27/12/2016	TERMO POSTERIOR Nº 302/2008 ANATEL	AVENIDA DOUTOR NIVAL ROCHA, S/N QUADRA 10, LOTE 12, MARQUE ANTONIO I, LUZIANIA/GO	(61) 3022-421
GO	Luziânia	FORNET TELECOM LTDA	GO	74200-000	33000.01650/2008/0181150247	6313 de 24.000/2008	03/11/2008	TERMO POSTERIOR Nº 121/2007 ANATEL	RUA SEBASTIÃO CARNEIRO DE MENEZES, S/N QUADRA 10, LOTE 18, SETOR MANOEL II, LUZIANIA/GO	(61) 31159399
GO	Luziânia	NOVA TELECOMUNICAÇÃO S/A	GO	74200-000	33000.00829/2002/0243180247	2114 de 24.000/2002	27/12/2008	TERMO POSTERIOR Nº 121/2007 ANATEL	RUA RUIRE ANTONIO VERENA, S/N QUADRA 13, LOTE 01, MARQUE ESTRELA, DALVA I, LUZIANIA/GO	(61) 3025-972
GO	Luziânia	JOSE ABRAHAM DE SOUZA FERREIROS	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	8880 de 24.000/2010	04/09/2007	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	AVENIDA XOFI, LINS DO RIBEIRO 09, CO, 171, LOTE 09, COA 01, MARQUE ESTRELA, DALVA I, LUZIANIA/GO	(61) 3025-972
GO	Luziânia	CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	245 de 24.000/2010	17/02/2016	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	Rua do Maric, 3154, Centro, Luziânia/GO	(61) 3063-504
GO	Luziânia	HYPERNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	3445 de 24.000/2010	30/08/2010	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	Rua 227, S/N, Quadra 237, Lote 19, Parque Estrela Dalva, I, Luziânia/GO	(61) 3063-504
GO	Luziânia	LINE DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO LTDA	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	2342 de 24.000/2010	28/04/2008	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	RUA RIBOUQUON, RESUMO NITRO 128, SALA 501, CENTRO, LUZIANIA/GO	(61) 3064-405
GO	Luziânia	PROJET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - ME	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	1018 de 24.000/2010	24/12/2014	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	RUA 15, S/N QUADRA 91, LOTE 8, PARQUE VINGOMINI II, LUZIANIA/GO	(61) 3064-405
GO	Luziânia	SYNTEBO TELECOM LTDA - ME	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	1381 de 24.000/2010	10/01/2017	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	QUADRA QUADRA 177, S/N, LOTE 3, AVENIDA 4, COA, ESQUINA MARQUE INDIANTINA, MINORVI, LUZIANIA/GO	(61) 3027-724
GO	Luziânia	HC NET TELECOM LTDA	GO	74200-000	33000.0222/2012/02180247	202 de 24.000/2012	17/10/2010	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	RUA BR 2720, CANOICO 183, QUADRA 17, LOTE 13, SETOR ALBERGOTO, LUZIANIA/GO	(61) 3027-724
GO	Luziânia	AMERSON FERREIRA DOS SANTOS	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	1528 de 24.000/2010	13/06/2016	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	RUA 37, S/N, QUADRA 133, LOTE 31, MARQUE ANTONIO I, LUZIANIA/GO	(61) 3027-724
GO	Luziânia	ATVODOLA NET LTDA - ME	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	1528 de 24.000/2010	10/04/2018	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	RUA OLIVEIRA DE ARAUJO, S/N QUADRA 10, LOTE 18, MARQUE ESTRELA, DALVA I, LUZIANIA/GO	(61) 3027-724
GO	Luziânia	3 O NET TELECOM LTDA - ME	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	571 de 24.000/2010	22/02/2013	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	Rua Karynka, Quadra 88, Lote 126 - Setor Centro, Jardim do Topi, Luziânia/GO	(61) 3028-778
GO	Luziânia	VALDES CRISTINA TORRES FERRO	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	1021 de 24.000/2010	15/09/2013	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	RUA DO CORDEIRO, S/N QUADRA 10, LOTE 10, SETOR LESTE, LUZIANIA/GO	(61) 3028-778
GO	Luziânia	VAZOS RECORTADOS DORTIER LTDA	GO	74200-000	33000.01316/2010/0151150247	1021 de 24.000/2010	15/09/2013	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL	RUA DOWA, GUILHERME RIBEIRO, S/N QUADRA 10, LOTE 49, COA 02, MANOEL DO AMEL, LUZIANIA/GO	(61) 3063-504
GO	Luziânia	NAV TELECOM LTDA - ME	GO	74200-000	33000.00829/2002/0243180247	5502 de 24.000/2010	16/07/2015	TERMO POSTERIOR Nº 142/2008 ANATEL		(61) 3063-504





Sandro Rizzo Oliveira Almeida <sandro.rizzoo@gmail.com>

**Pedido de esclarecimento**

4 mensagens

Sandro <sandro@linkexplorer.com.br>
Para: sandro.rizzoo@gmail.com

3 de janeiro de 2022 16:02

Boa tarde,

Venho através deste solicitar esclarecimento a respeito da outorga de minha Empresa, Link Explorer Telecomunicação, CNPJ 09.161.920/0001-66 a qual foi concedida o Termo PVST/SPV n. 147/2008 – ANATEL que na época exigia o CNAE “61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações”, em relação a isso gostaria de esclarecimento se podemos operar no mercado de Provedores de Internet?

Atenciosamente,

Sandro Rizzo

Link Explorer

Sandro Rizzo Oliveira Almeida <sandro.rizzoo@gmail.com>
Para: orle@anatel.gov.br

3 de janeiro de 2022 16:02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.,

Sandro Rizzo Oliveira Almeida
+55 61 99601.7694**CC - ORLE** <orle@anatel.gov.br>
Para: Sandro Rizzo Oliveira Almeida <sandro.rizzoo@gmail.com>

4 de janeiro de 2022 13:44

Prezado,

A empresa pode prestar o Serviço de Comunicação Multimídia conforme outorga em vigor.

Att.,



cid:image001.png@01D31DA3.F4807390

Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações - ORLE

Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

SAUS, Quadra 6, Bloco E – 9º Andar – Ala Norte

Tel: (61) 2312-2420

ccm



De: Sandro Rizzo Oliveira Almeida <sandro.rizzoo@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 16:02

Para: CC - ORLE <orle@anatel.gov.br>

Assunto: Fwd: Pedido de esclarecimento

ATENÇÃO: Esta mensagem eletrônica foi originada por usuário de instituição externa à Anatel. Atenção ao seu conteúdo, anexos e hiperlinks existentes e somente abra ou execute caso tenha certeza de sua veracidade. Em caso de suspeitas, notifique imediatamente a ETIR/Anatel: etir@anatel.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

sandro.rizzoo@gmail.com <sandro.rizzoo@gmail.com>

Para: sandro@linkexplorer.com.br

4 de janeiro de 2022 15:55

De: CC - ORLE <orle@anatel.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de janeiro de 2022 13:45

Para: Sandro Rizzo Oliveira Almeida <sandro.rizzoo@gmail.com>

Assunto: RE: Pedido de esclarecimento

Prezado,

A empresa pode prestar o Serviço de Comunicação Multimídia conforme outorga em vigor.

Att.,



Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações - ORLE

Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

SAUS, Quadra 6, Bloco E – 9º Andar – Ala Norte

Tel: (61) 2312-2420

ccm

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÓPIA REDUZIDA
DO ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca e Município de Luziânia

1º TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento - Tabelião

1º Traslado - Pág. 001 de 003

Protocolo 00039070

FRENTE

Livro 879 fls. 186/187

ATA NOTARIAL

SAIBAM quantos virem esta Ata Notarial que, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022), nesta cidade de **Luziânia**, Estado de **Goiás**, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, eu, Escrevente Autorizada, lavrei o presente instrumento público que, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022), nesta cidade de Luziânia, Goiás, neste 1º Tabelionato de Notas, me foi solicitado pelo Senhor **SANDRO RIZZO OLIVEIRA ALMEIDA**, nascido aos 25/01/1992, brasileiro, solteiro, maior, que declara não manter união estável, analista de sistemas, filho de Sandro Rizzo Alves de Almeida e de Lucilainy Oliveira da Cruz Almeida, portador da CNH Registro nº 05076918134 DETRAN-GO, na qual consta a CI nº 2754260 SESPDS-DF e inscrito no CPF/MF nº 026.845.981-93, residente e domiciliado na Rua Florentino chaves, Residencial Maria Tereza, Apartamento 1101, Bairro Diogo Machado de Araújo, nesta cidade, CEP 72.810-100, com endereço profissional na Praça Raimundo de Araújo Melo nº 113, Centro Comercial Vivai II, 5º Andar, Centro, nesta cidade, CEP 72.800-630, e-mail sandro.rizzoo@gmail.com e sandro.rizzo@linkexplorer.com.br, que se identificou e apresentou documentos, de cuja identidade e capacidade dou fé. Pelo Requerente me foi solicitada a constatação de informações decorrentes de conversas a partir da conta desse com terceiros, registrados em conta própria do Requerente do Gmail, para servirem de prova em eventual demanda judicial, extrajudicial ou administrativa. Foi verificado por mim, Escrevente, que em dez de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022), o Requerente acessou a partir do computador da Serventia, a conta do Gmail com o endereço sandro.rizzoo@gmail.com e senha própria, no qual foi constatado que dentre outras havia na caixa de entrada do referido aplicativo a conversa a seguir, que foi copiada para a área de transferência do sistema operacional Windows e a seguir inserida na presente ata:

"Subject: Pedido de esclarecimento

De: **Sandro** <"mailto:sandro@linkexplorer.com.br" " blank" >

Date: seg., 3 de jan. de 2022 às 16:04

To: <"mailto:sandro.rizzoo@gmail.com" " blank" >

Boa tarde,

Venho através deste solicitar esclarecimento a respeito da outorga de minha Empresa, Link Explorer Telecomunicação, CNPJ 09.161.920/0001-66 a qual foi concedida o Termo PVST/SPV n. 147/2008 – ANATEL que na época exigia o CNAE "61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações", em relação a isso gostaria de esclarecimento se podemos operar no mercado de Provedores de Internet?

Atenciosamente,

Sandro Rizzo

Link Explorer

De: **Sandro Rizzo Oliveira Almeida** <"mailto:sandro.rizzoo@gmail.com" " blank" >

Date: seg., 3 de jan. de 2022 às 16:02

To: <"mailto:orle@anatel.gov.br" " blank" >

Att.,

Sandro Rizzo Oliveira Almeida

+55 61 99601.7694

De: **CC - ORLE** <"mailto:orle@anatel.gov.br" " blank" >

Date: ter., 4 de jan. de 2022 às 13:44

Rua José Franco Pimentel, nº 152 - Térreo, Centro, Luziânia - GO, CEP 72.800-500
Fones (61) 3209-8150 / 3209-8151 - site www.escrituraluziania.com.br - e-mail escrituraluziania@gmail.com

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

-001233



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Goiás - Comarca e Município de Luziânia
 1º TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
 Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento - Tabelião



1º Traslado - Pág. 003 de 003 Protocolo 00039070 FRENTE Livro 879 fls. 186/187

2,00. Femal: R\$ 4,01. Fecad: R\$ 2,56. ISS: R\$ 4,81. Total: R\$ 274,79. (a.a) SANDRO RIZZO OLIVEIRA ALMEIDA, IRLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, [Signature], a subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

SANDRO RIZZO OLIVEIRA ALMEIDA - Requerente

IRLEY CARLOS SIQUEIRA QUINTANILHA DO NASCIMENTO
 Tabelião
 Irley C. S. Quintanilha do Nascimento



Consulte este instrumento em www.extrajudicial.tjgo.br/selo por meio do QRCode ou por meio do(s) selo(s) eletrônico(s) 01752201055112122480000.



1º Tabelionato de Notas de Luziânia
 Rua José Franco Pimentel, 152 - Edif. Rita Cabral Medeiros
 Centro - Luziânia - GO - Telefone: (61) 3209-8150 AA079970

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original (Art. 7º IV Lei nº 8.935/1994) Luziânia/GO, 10/01/2022.

RUBENS BORGES TAVEIRA-ESCREVENTE
 01752201044363724330300

Consulte o(s) selo(s) em extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



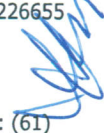
[Handwritten signature]



Prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia

UF:	GO ▾
Município:	Luziânia ▾

UF	Município	Nome/Razão Social	Número do Processo	Número do Ato	Outorga	Termo	Endereço	Telefone
GO	Luziânia	J.G BTEC TELECOM LTDA - ME	<u>53500011060201811</u> (SICAP)	<u>2628 de</u> <u>04/04/2018</u>	10/04/2018		RUA CASIMIRO DE ABREU SN QUADRA35 LOTE 16 PARQUE ESTRELA DALVA II Luziânia/GO	Tel: (61) 83691799
GO	Luziânia	URB TELECOM LTDA - ME	<u>53500.020721/2008-27</u> (SICAP)	<u>963 de</u> <u>26/02/2009</u>	06/03/2009	TERMO PVST/SPV Nº <u>123/2009</u> ANATEL	RUA CORONEL ANTONIO CARNEIRO 240 SALA 02 CENTRO Luziânia/GO	Tel: (62) 00000000
GO	Luziânia	MARIA DO CARMO MACHADO SILVA - ME	<u>53500028212201652</u> (SICAP)	<u>5411 de</u> <u>13/12/2016</u>	22/12/2016		AVENIDA DOUTOR NEYLO ROLIM SN QUADRA39 LOTE 12 PARQUE ALVORADA I Luziânia/GO	Tel: (61) 36224105
GO	Luziânia	MAX TELECOM LTDA - ME	<u>53500.005707/2015-22</u> (SICAP)	<u>4557 de</u> <u>14/07/2015</u>	16/07/2015		RUA DONA GUIOMAR RIBEIRO SN QUADRA 10, LOTE 49, LOJA 02 JARDIM DO INGÁ Luziânia/GO	Tel: (61) 30462406
GO	Luziânia	HYPERNET TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	<u>53500.013164/2010-11</u> (SICAP)	<u>5445 de</u> <u>25/08/2010</u>	30/08/2010	TERMO PVST/SPV Nº <u>528/2010</u> ANATEL	Rua 227 SN Quadra 217 Lote 19 Parque Estrela Dalva IX Luziânia/GO	Tel: (61) 33063504
GO	Luziânia	JULIANE CRISTINA TOSTA PINTO	<u>53500.021180/2012-31</u> (SICAP)	<u>478 de</u> <u>18/01/2013</u>	22/02/2013		Rua Anapolis, Quadra 58 Lote 126 - Setor Centro Jardim do Ingá Luziânia/GO	Tel: (61) 86356776
GO	Luziânia	JOSE ADERALDO DE SOUZA FERNANDES	<u>53500.008994/2007-12</u> (SICAP)	<u>66801 de</u> <u>28/08/2007</u>	04/09/2007	TERMO PVST/SPV Nº <u>123/2007</u> ANATEL	AVENIDA JOSE LINS DO REGO 09 QD. 171 LOTE 09 LOJA 01 PARQUE ESTRELA DALVA II Luziânia/GO	Tel: (61) 36202685 FAX: (61) 36204792
GO	Luziânia	ALVORADA NET LTDA - ME	<u>53500.011331/2016-76</u> (SEI)	<u>1529 de</u> <u>31/05/2016</u>	13/06/2016		RUA 23 SN QUADRA153 LOTE 31 PARQUE ALVORADA I Luziânia/GO	Tel: (61) 95774722
GO	Luziânia	NOXY TECNOLOGIA & SERVICOS DE TELECOMUNICACAO S.A.	<u>53500055293202040</u> (SICAP)	<u>7101 de</u> <u>20/11/2020</u>	27/11/2020		RUA PADRE ANTONIO VIEIRA SN QUADRA31 LOTE 01 PARQUE ESTRELA DALVA I Luziânia/GO	Tel: (61) 81155939
GO	Luziânia	VAMOS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	<u>53500011679202121</u> (SICAP)	<u>1601 de</u> <u>10/03/2021</u>	15/03/2021		RUA DO CONTORNO SN QUADRA26 LOTE 10 SETOR LESTE Luziânia/GO	Tel: (62) 31422188
GO	Luziânia	MARCIO DE ROURE MORAIS	<u>53500.000814/2014-83</u> (SICAP)	<u>1753 de</u> <u>24/02/2014</u>	28/02/2014		Rua Benedito Pimentel 121 Loja 01 Centro Luziânia/GO	Tel: (61) 3622-2554
GO	Luziânia	LINK EXPLORER TELECOMUNICACAO LTDA	<u>53500.029821/2007-38</u> (SICAP)	<u>2347 de</u> <u>22/04/2008</u>	29/04/2008	TERMO PVST/SPV Nº <u>147/2008</u> ANATEL	RUA RAIMUNDO ARAUJO MELO 125 SALA 501 CENTRO Luziânia/GO	Tel: (61) 36226655
GO	Luziânia	HC NET TELECOM LTDA	<u>53500022237201995</u> (SICAP)	<u>3749 de</u> <u>14/06/2019</u>	17/10/2019		QUADRA QUADRA 68 SN LOTE 02 RUA 41 CASA 01 PARQUE ESTRELA DALVA IX Luziânia/GO	Tel: (61) 95702115
GO	Luziânia	ANDERSON FERREIRA	<u>53500058326202011</u>	<u>7072 de</u>	27/11/2020		RUA DR EZIO CARNEIRO 183	Tel: (61)



DOS SANTOS		(SICAP)	20/11/2020		QUADRA17 LOTE 13 SETOR AEROPORTO Luziânia/GO	36272734
GO Luziânia	BAYT SOLUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	<u>53500.023787/2011-74 (SICAP)</u>	<u>2336 de 24/04/2012</u>	10/05/2012	TERMO PVST/SPV Nº 281/2012 ANATEL	RUA SAO BARTOLOMEU S/N QUADRA 13 LOTE 11 VILA ESPERANCA Luziânia/GO
GO Luziânia	CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	<u>53500.013032/2015-95 (SICAP)</u>	<u>244 de 29/01/2016</u>	17/02/2016		Praça da Matriz 114A Centro Luziânia/GO Tel: (61) 36227050
GO Luziânia	SKYTURBO TELECOM LTDA - ME	<u>53500076450201755 (SICAP)</u>	<u>13628 de 07/11/2017</u>	10/11/2017		QUADRA QUADRA 171 SN LOTE J AVENIDA 4 LOJA ESQUINA PARQUE INDUSTRIAL MINGONE Luziânia/GO Tel: (61) 3046-2405
GO Luziânia	FLYNET TELECOM LTDA	<u>53500.016694/2008-98 (SICAP)</u>	<u>6571 de 29/10/2008</u>	03/11/2008	TERMO PVST/SPV Nº 309/2008 ANATEL	Rua Sebastião Carneiro de Mendonça S/N Q. 01, Lote 18, Loja 02 Setor Mandú II Luziânia/GO Tel: (61) 3622-4231
GO Luziânia	PXNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME	<u>53500.015598/2014-71 (SICAP)</u>	<u>10195 de 16/12/2014</u>	26/12/2014		RUA 15 SN QUADRA 95, LOTE A PARQUE MINGONE II Luziânia/GO Tel: (61) 30462406



Registro 1 até 19 de 19 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ofício n. 002/2010/DAF

Luziânia, 04 de fevereiro de 2010

Ao Senhor
Dirceu Baraviera
Gerente Geral de Serviços Privados de Telecomunicações
ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS, Quadra 06 Bloco E, 9º andar
70.070-940 – Brasília/DF

Assunto: **Alteração Contratual**

Prezado senhor,

Segue em anexo a última alteração contratual de nossa empresa onde consta alteração da razão social e endereço que passam a ser **Link Explorer Telecomunicação Ltda** e Praça Raimundo Araujo Melo n. 125 sala 501 – Centro – Luziânia/GO CEP 72.800-630.

Solicitamos alteração cadastral nos bancos de dados da Anatel para que haja consistência das informações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Sandro Rizzo Alves Almeida
Diretor Administrativo Financeiro
Link Explorer Telecomunicação
sandro@linkexplorer.com.br





Ofício n.º 1505 /2010/PVSTA/PVST-ANATEL

Brasília, 14 de abril de 2010.

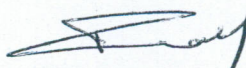
Ao Sr.
SANDRO RIZZO A DE ALMEIDA
LINK EXPLORER TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Praça Raimundo de Araújo Melo, 125, sala 501 - Centro
72.800-630 – Luziânia/GO

Assunto: **alteração DO CONTRATO SOCIAL**

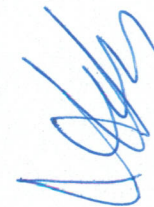
Prezado (a) Senhor (a),

Acusamos o recebimento de correspondência protocolizada por V.Sa sob o nº 53500.007195/2010, informando acerca da alteração da razão social e do endereço de sede da empresa LINK EXPLORER TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53500.029821/2007.

Atenciosamente,



IVAN RIBEIRO DE CAMPOS
Gerente Geral de Serviços Privados de Telecomunicações
Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.161.920/0001-66 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 30/10/2007
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LINK EXPLORER TELECOM EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LINK EXPLORER	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári	
LOGRADOURO PC RAIMUNDO DE ARAUJO MELO	NÚMERO 113
CEP 72.800-630	COMPLEMENTO ANDAR 5
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZIANIA
UF GO	TELEFONE (61) 3622-6655
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LINKEXPLORER.COM.BR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
 PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO. LUZIANIA - GO. CEP: 72800060
 DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal



DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CCP: 187813 Data Calc: 10/01/2022 Data Impressão: 10/01/2022 Referência: 1 / 2022 N. Duam: 7840400 Parcela: ÚNICA

Dados Contribuinte

Nome: LINK EXPLORER TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ/CPF: 09.161.920/0001-66 Operador: MARIANA LOPES*
 Endereço: PRACA RAIMUNDO DE ARAUJO MELO, 125, SALA 501, BAIRRO: CENTRO, Cidade: LUZIANIA
 Estado: GO CEP: 72800630 Inscrição Municipal: 0

	(=) Valor Base / Valor Documento	R\$ 39,15
	(+) Mora/Multa	R\$ 0,00
	(+) Juros	R\$ 0,00
	(+) Atualização	R\$ 0,00
	(-) Descontos / Abatimentos	R\$ 0,00
	Receber Até:	10/01/2022
	(=) Valor do Pagamento	R\$ 39,15

Descrição das Receitas

Cód.	Receita	Base	Aliquota	Valor
8	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	39,15

Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
 PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO. LUZIANIA - GO. CEP: 72800060
 DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

Local de pagamento Pagável em: AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CEF, ITAU E LOTÉRICAS	Receber Até	10/01/2022
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	Agência / Código Cedente	
Data Documento Tipo de Receita 10/01/2022 TAXA DE EXPEDIENTE	Referência N. Duam Parcela Data Processamento	(=) Valor Base / Valor Documento
Observação: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.	1 / 2022 7840400 ÚNICA 10/01/2022	R\$ 39,15
	(+) Mora/Multa	R\$ 0,00
	(+) Juros	R\$ 0,00
	(+) Atualização	R\$ 0,00
	(-) Descontos / Abatimentos	R\$ 0,00
	(=) Valor do Pagamento	R\$ 39,15

Dados Contribuinte

CCP: 187813 Nome: LINK EXPLORER TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ/CPF: 09.161.920/0001-66
 Endereço: PRACA RAIMUNDO DE ARAUJO MELO, 125, SALA 501, BAIRRO: CENTRO,
 Cidade: LUZIANIA
 Operador: MARIANA LOPES*

81680000000-1 39152471202-6 20110000000-3 07840400000-8

Autenticação Mecânica





título de cobrança

R\$ 39,15

situação da transação

pago em 10/01/2022

cedente

PM LUZIANIA

código de barras

816800000001 391524712026

201100000003 078404000008

agência

conta corrente

4396

45470-6

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

valor do documento

R\$ 39,15

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

controle

202201100501629

autenticação

3FA1A73762A77031A45DED9D37C2F3B500D

pagamento efetuado em 10/01/2022

às 16:14:52 via aplicativo



Celg Distribuição S.A. - CELG D
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420-
 R. Z. de A. 27, N 505 Jd. Goiás CEP 74005-100 Goiânia Goiás

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO: 10005692820 Nº DO CLIENTE: 97610673

LINK EXPLORER TELECOMUNICAÇÃO - EIRELI CPF/CNPJ: 09161920000166
 PRAÇA RAFAEL DE ARAÚJO MELO, N. 113, SALA - 501 SETOR CENTRO CEP: 7280630 LUZIANIA GO

Dados de Grupo

Grupo: B Subgrupo: B3
 Classe: B Subclasse: COMERCIAL
 COMERCIAL NORMAL
 Tipo de Fornecedor: MONO
 Modalidade tarifária: MONO

Dados de Conta

VENCIMENTO: 17/12/2021 TOTAL A PAGAR (R\$): 3.511,05
 CONTA REFERENTE A: 11/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático: 0118092774

Dados do Medidor

Nº do medidor: 104631783
 Leitura anterior: 15201 21/10/2021
 Leitura atual: 17961 22/11/2021
 Próxima leitura: 22/11/2021
 Fator multiplicador: 1,0000
 Consumo do mês (kWh): 2760,00
 Número de dias: 32 DIAS

Distribuição de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
11/20 LID	2638	30
12/20 LID	2837	31
01/21 LID	2502	31
02/21 LID	2410	29
03/21 LID	2485	31
04/21 LID	2894	31
05/21 LID	2373	28
06/21 LID	2802	33
07/21 LID	2323	30
08/21 LID	2277	28
09/21 LID	3080	33
10/21 LID	2958	30
11/21 LID	2760	32

Dados do Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíq. IPI	Alíq. ICMS	ICMS
22/11/21	37987365	1	3.160,52	29,00%		916,54

Pis: 2.243,98 | 0,7495% | 16,81, Cofins: 2.243,98 | 3,4524% | 77,74

Bandeira(s) Tarifaria(s) aplicad(a)s no mês: ESCASSEZ HIDRICA
 Mais informações em www.aneel.gov.br

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA TARIFARIA 2	2760,00	0,208760	576,17
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	350,53
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	2760,00	0,936360	2.584,35

P.M.L
Proc: 0842/22
Un. Faltas: 24
Seção de Protocolo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME: SANDRO RIZZO ALVES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1167251 CESP DF

CPF: 577.351.401-00 DATA NASCIMENTO: 20/02/1992

FILIAÇÃO: CLOVIS JOSE RIZZO ESSELTN D E O ALMEIDA
TERESINHA ALVES DE QUEIROZ ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 03097452252 VALIDADE: 21/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 17/01/1991

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: BRASÍLIA, DF DATA EMISSÃO: 11/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 04868180284 DF762179244

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1983350600

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

REMESSA DE PROCESSOS

Nº REMESSA: 461237 DATA REMESSA: 10/01/2022 HORA REMESSA: 17:35 QTDE. PROCESSOS: 1
ENVIADO MARCOS SÁVIO DUARTE LIBERATO
DESTINO: 102.2.7 COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
OBSERVAÇÃO:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO	NR. DOCUMENTO	VALOR
22000842	LINK EXPLORER TELECOMUNICAÇÃO LTDA	REQUERIMENTO	PREGÃO PRESENCIAL		0,00

Só Assine esta Remessa se fosse for realmente pertecente a este organograma COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

[Handwritten Signature]
Assinatura recebida
MARCOS SÁVIO DUARTE LIBERATO

Assinatura Envio

Data do recebimento

[Handwritten Signature]
08:34